Folhas nº 381

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 02/2019 - PMSF

Aos 03 dias do mês de outubro do ano de 2019, **a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.118.435/0001-87 com sede na Praça Santos Sobrinho, nº 246 – Centro de São Francisco - Sergipe, neste ato representado pelo prefeito Municipal o Sr. **GILVANIO SANTANA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR,** tendo em como **ÓRGÃO PARTICIPANTE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** resolvem Registrar os Preços visando Futuras aquisições do objeto licitado através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – SRP, em face a classificação das propostas apresentadas pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO**.

1.2 - As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos **Materiais de Expediente**, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: JOSE MOTA DA COSTA NETO inscrita no CNPJ sob nº 26.163.542/0001-79, sediada na Praça Cel. João Fernandes de Brito, nº 930, SALA 03, bairro centro, CEP: 49.900-000, Propriá/SE, neste ato representado JOSE MOTA DA COSTA NETO, RG nº 2.224.237-6 SSP/SE e CPF nº 044.559.255-97.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PMSF	QUANT. FMAS	QUANT. GERAL	MARCA	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
3	ÁLCOOL 70 ANTISSEPTICO, EMBALAGEM DE 30ML	UND	50	0	**50**	**FARMAX**	R$ 4,00	R$ 200,00
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70° GL OU MAIS – DESINFETANTE DE USO GERAL, 1L.	UND	150	50	**200**	**NOBRE**	R$ 3,30	R$ 660,00
5	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO COM AÇÃO-SÉPTICA – ÁLCOOL 50° GL OU MAIS, 01 LITRO.	UND	50	30	**80**	**NOBRE**	R$ 5,00	R$ 400,00
6	ALGODÃO EM ROLO 50G.	ROLO	25	20	**45**	**TOPZ**	R$ 2,00	R$ 90,00
8	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	UND	100	50	**150**	**PLASTIC**	R$ 4,00	R$ 600,00
9	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS COM ALÇA REFORÇADA.	UND	100	50	**150**	**PLASTIC**	R$ 8,00	R$ 1.200,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 382

10	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA 35X42: BOBINA PLÁSTICA PICOTADA, TAMANHO 35CMX 42CM, COM ROLO DE 700 SACOS OU MAIS. PARA ARMAZENAR ALIMENTOS.	ROLO	50	50	**100**	**SERGIPLAST**	R$ 18,70	R$ 1.870,00
11	CARRINHO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR CAPACIDADE MÍNIMA 24,6 LITROS	UND	50	30	**80**	**BRILHUS**	R$ 48,00	R$ 3.840,00
12	CERA LÍQUIDA BRILHO INSTANTÂNEO – COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAS, TENSOS ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, CONTENDO 750 ML, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO À MARCA E FABRICANTE.	UND	200	100	**300**	**POLITRIZ**	R$ 2,50	R$ 750,00
20	DESENTUPIDOR DE PIA (PARA PIAS E RALOS, COMPOSIÇÃO: HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, NITRATO DE SÓDIO, BARRILHA, ALUMÍNIO, CORANTE, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO DE 300GR).	UND	50	10	**60**	**DIABO VERDE**	R$ 5,80	R$ 348,00
25	ESPONJA TIPO FIBRAÇO 125MMX87MMX24MM: O FIBRAÇO É UM PRODUTO NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS SINTÉTICAS E MINERAL ABRASIVO UNIDOS POR RESINA À PROVA D'ÁGUA. MAIS AGRESSIVA DE TODAS AS FIBRAS, É RECOMENDADA PARA LIMPEZA DAS SUJEIRAS MAIS CRÍTICAS. IDEAL PARA UMA LIMPEZA ULTRA PESADA EM COZINHAS PROFISSIONAIS. PRÓPRIA PARA CHURRASQUEIRAS, CHAPAS E GRELHAS.	UND	100	40	**140**	**ASSOLAN**	R$ 1,20	R$ 168,00
28	FÓSFORO PACOTE COM 10 CAIXAS.	UND	250	150	**400**	**GABOARDI**	R$ 2,20	R$ 880,00
32	LÃ DE AÇO, PACOTE COM 08 UND. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES, A PARTIR DE ENTREGA.	UND	100	40	**140**	**ASSOLAN**	R$ 0,90	R$ 126,00
37	PÁ PARA LIXO COM FORMATO L CABO DE ROSCA MEDINDO APROXIMADAMENTE 80 CM. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E METAL.	UND	300	50	**350**	**BRUXAS**	R$ 2,30	R$ 805,00

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 383

42	PEDRA SANITÁRIA COM SUPORTE PLÁSTICO, COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS, COM FRAGRÂNCIA DE LAVANDA, FLORAL, JASMIM OU CAMPESTRE, DEVENDO A PEDRA SER EMBALADA EM SACO PLÁSTICO LACRADO E ESTE EM CAIXA INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, CONSTANDO PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE FABRICAÇÃO. EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UND	1000	200	**1200**	**ORIENTAL**	R$ 1,15	R$ 1.380,00
49	SABÃO GLICERINADO EM PEDRA: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, SILICATO DE SÓDIO E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS.	CX	50	20	**70**	**ESPUMIL**	R$ 4,00	R$ 280,00
58	TOALHA DE ROSTO EM TECIDO 100% ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 41 X 60CM.	UND	50	10	**60**	**TECA**	R$ 5,00	R$ 300,00
59	VASSOURA DE NYLON COM CABO REVESTIDO.	UND	50	10	**60**	**INCAVAS**	R$ 4,75	R$ 285,00
60	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO, TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 4,5CM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	UND	50	10	**60**	**INCAVAS**	R$ 6,00	R$ 360,00
62	VASSOURA DE VASCULHAR TETO	UND	50	5	**55**	**ARTESÃO**	R$ 12,50	R$ 687,50
VALOR TOTAL R$ 15.229,50								

FORNECEDORA 02: ARAUJO & FILHA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº 01.411.301/0001-70, sediada na Praça Rua Porto Alegre, nº 440, Siqueira Campos, CEP: 49.075-490, Aracaju/SE, representada por seu procurador o Senhor EDSON DOS SANTOS, Portador do RG: nº 886.282 SSP/SE e CPF sob nº 423.786.055-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PMSF	QUANT. FMAS	QUANT. GERAL	MARCA	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
13	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ (PEQUENA) PACOTE COM 50 COLHERES COMPRIMENTO: 80 MM LARGURA: 15, 5 MM	PCT	100	100	**200**	**ULTRA**	R$ 0,60	R$ 120,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 384

14	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA. EMBALAGEM COM 50UNID.	PCT	100	100	**200**	**ULTRA**	R$ 1,30	R$ 260,00
22	DETERGENTE LÍQUIDO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML, COM BICO DOSADOR, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UND	500	50	**550**	**UZE**	R$ 1,16	R$ 638,00
24	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	50	50	**80**	**ULTRA**	R$ 1,95	R$ 156,00
29	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNID.	PCT	50	50	**100**	**ULTRA**	R$ 2,05	R$ 205,00
34	LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO A BASE DE SILICONE, SOLVENTE DE PETRÓLEO, ENSULFICANTE, CARBONETO NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, PERFUME E ÁGUA COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 180ML.	UND	200	50	**250**	**UZE**	R$ 1,69	R$ 422,50
38	PANO DE PRATO EM 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 X 76CM.	UND	1000	300	**1300**	**S JOSE**	R$ 1,80	R$ 2.340,00
63	VASSOURINHA PARA VASO SANITÁRIO COM CABO EM PLÁSTICO	UND	200	50	**250**	**DI CASA**	R$ 2,79	R$ 697,50
VALOR TOTAL R$ 4.839,00								

FORNECEDORA 03: LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n° 19.197.721/0001-61, sediada Rua Divina Pastora, nº 659, centro, CEP: 49.010-600, Aracaju/SE, representada por seu administrador a Senhora VALDETE DOS SANTOS, Portadora do RG: nº 1.167.123 SSP/SE e CPF sob nº 626.793.765-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. PMSF	QUANT. FMAS	QUANT. GERAL	MARCA	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 385

2	ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: HIPOCLORETO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2%PP A 2,5PP COM AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO FABRICANTE PELA ANVISA/MS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	UND	200	100	**300**	**INOVA**	R$ 1,24	R$ 372,00
7	AROMATIZADOR DE AR 400 ML, AEROSSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA OU FLORAL, SEM CFC.	UND	400	100	**500**	**ULTRA**	R$ 6,70	R$ 3.350,00
18	CORDA PARA VARAL – (MÍNIMO DE 5 MM)	UND	50	30	**80**	**POLYCRDA**	R$ 1,24	R$ 99,20
19	DESENGORDURANTE (LIMPADOR DESENGORDURANTE, LIMPEZA PESADA, COM ÁLCOOL, BICO PULVERIZADOR, EMBALAGEM COMPRA: FRASCO 500 ML)	UND	150	20	**170**	**ORIENTAL**	R$ 1,30	R$ 221,00
21	DESINFETANTE DE USO GERAL, EMBALAGEM DE 500ML DIVERSOS AROMAS (EUCALIPTO, LAVANDA, FLORAL, TALCO) CONCENTRADO E PERFUMADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, N° DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COM TAMPA DE ROSCA, FISQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO)	UND	500	100	**800**	**ORIENTAL**	R$ 1,12	R$ 896,00
26	FILME DE PVC TRANSPARENTE PARA ALIMENTOS 28 CM X 100 METROS.	UND	70	100	**170**	**GUARU**	R$ 7,96	R$ 1.353,20
27	FLANELA PARA LIMPEZA EM 100% ALGODÃO, COM BORDAS OVERLOQUEADAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 X 48CM.	UND	300	40	**340**	**MC**	R$ 1,40	R$ 476,00
30	GUARDANAPO DE PAPEL, NA COR BRANCA, DECORADO, MACIO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 22 X 24 CM, EM PACOTES DE 50 FOLHAS.	UND	300	200	**500**	**EUROTOPO**	R$ 0,64	R$ 320,00
31	INSETICIDA, EM AEROSOL, EM FRASCO DE 300ML.	UND	200	100	**300**	**ULTRA**	R$ 6,80	R$ 2.040,00
33	LIMPA VIDROS EMBALAGEM MÍNIMA DE 480ML.	UND	200	50	**250**	**UZE**	R$ 2,40	R$ 600,00
35	LUVAS (PAR) CONFECCIONADAS EM LÁTEX NATURAL, FRISOS ANTIDERRAPANTES COR AMARELA TAM. G E M.	PAR	500	100	**600**	**NOBRE**	R$ 2,40	R$ 1.440,00

Folhas nº 386

39	PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO MEDINDO NO MÍNIMO DE 42 X 64 CM.	UND	300	200	**500**	**MC**	R$ 2,40	R$ 1.200,00
41	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DUPLO BRANCO EXTRA, PARA DISPENSER, CONFECCIONADO COM 100% FIBRAS VIRGENS, HIDROSSOLÚVEL, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE – CERTIFICADO DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA PRIMÁRIA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 UNIDADES	PCT	200	100	**300**	**ENXUTA**	R$ 2,90	R$ 870,00
43	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO 26CM. EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT	1000	200	**1200**	**MARATÁ**	R$ 1,42	R$ 1.704,00
44	PRATO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA 15CM. EMBALAGEM COM 10 UNID.	PCT	1000	200	**1200**	**SOFEST**	R$ 0,77	R$ 924,00
45	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	50	**150**	**PRENDEBEM**	R$ 1,02	R$ 153,00
46	RODO BORRACHA COM CABO DE ROSCA.	UND	150	20	**170**	**SAN MARCUS**	R$ 4,10	R$ 697,00
47	RODO PARA PIA EM POLIPROPILENO, COM BASE EMBORRACHADA. TAMANHO 20CM E IDEAL PARA LIMPEZA DA PIA.	UND	100	20	**120**	**SAN MARCUS**	R$ 3,40	R$ 408,00
50	SABONETE LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 5 LITROS PEROLADO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS: COMPOSIÇÃO LAURIL ÉTER SULFATO, DIETANOLAMIDADE ÁCIOD GRAXO DE COCO, CLORETO DE SÓDIO, BASE PEROLIZANTE, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, ÁCIDO CÍTRICO, ESSÊNCIA, CORANTES, CONSERVANTES E VEICULO, PH 6,5 A 7,5, VISCOSIDADE 300S A 500S COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, Nº DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DILUIÇÃO 1 X 20, COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM: GL 5 LITROS, FISPQ (FICHA DE INFORMAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTO QUÍMICO).	UND	120	60	**180**	**UZE**	R$ 13,60	R$ 2.448,00
52	SACO PARA LIXO, COMUM, COR AZUL, CAPACIDADE 20L, PC COM 100 UNIDADES.	UND	250	10	**260**	**RAVA**	R$ 5,20	R$ 1.352,00

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 387

61	VASSOURA DE PIAÇAVA, TIPO DOMÉSTICA TAFULHOS COSTURADOS A ARAME, EM BASE DE MADEIRA, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO E COM SUPORTE PARA PENDURAR.	UND	50	10	**60**	**SAN MARCUS**	R$ 5,45	R$ 327,00
64	SABÃO EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, COM AROMA AGRADÁVEL, INOFENSIVO À PELE, AUTORIZADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA, EM EMBALAGEM DE 500G, COM RÓTULO INDICANDO O NOME DO FABRICANTE, CNPJ, QUÍMICO RESPONSÁVEL E Nº CRQ, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO.	UND	500	200	**700**	**ORIENTAL**	R$ 1,50	R$ 1.050,00
VALOR TOTAL R$ 22.300,40								

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de

Folhas nº 388

negociação.

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presenta Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - O Município poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 389

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Município de São Francisco será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de São Francisco, sito à Praça Santos Sobrinho nº 246 – centro São Francisco/SE.

6.5 – O prazo para entrega do material é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 24hs (vinte e quatro horas), contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.
7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.
7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.
7.1.4 – Apresentar documentação falsa.
7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.
7.1.7 – Não mantiver a proposta.
7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.
7.1.9 – Fizer declaração falsa.
7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

Folhas nº 390

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.
7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.
7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada d a Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.
7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.
7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presenta Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Prefeitura de São Francisco, e do Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

Praça Santos Sobrinho, nº 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 391

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:
10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:
10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

Folhas nº 392

11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada a servidor **autorizado**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1° e a alínea "d" do inciso II, ambos do art. 65 da Lei n° 8.666/93, de acordo com o Decreto n° 48/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000

Folhas nº 393

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Cedro de São João/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco/SE, 03 de outubro de 2019.

GILVANIO SANTANA SILVA
Prefeitura Municipal de São Francisco
ÓRGÃO GERENCIADOR

Gelvania Santana Silva Garcia
GELVANIA SANTANA SILVA GARCIA
Fundo Municipal de Assistência Social
ÓRGÃO PARTICIPANTE

José Mota da Costa Neto
JOSE MOTA DA COSTA NETO
CNPJ sob n° 26.163.542/0001-79
JOSE MOTA DA COSTA NETO
FORNECEDORA

Edson dos Santos
ARAUJO & FILHA LTDA - EPP
CNPJ sob n° 01.411.301/0001-70
EDSON DOS SANTOS
FORNECEDORA

Valdete dos Santos
LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME
CNPJ sob n° 19.197.721/0001-61
VALDETE DOS SANTOS
FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

_____

Praça Santos Sobrinho, n° 246 – centro – São Francisco/SE
e-mail: cplsaofrancisco@hotmail.com
CEP: 49945-000